Autos 7090/DER/1972 - Protocolo nº 615.579/2023 – Acha-se aberto por 7 (Sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha rodoviária entre Presidente Prudente e Dracena. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8258/DER/1977 - Protocolo nº 615.418/2023 – Acha-se aberto por 7 (Sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha suburbana entre Presidente Prudente e Emilianópolis. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8450/DER/1978 - Protocolo nº 615.856/2023 – Acha-se aberto por 7 (Sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha suburbana entre Presidente Prudente e Regente Feijó. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

Autos 8670/DER/1978 - Protocolo nº 615.191/2023 – Acha-se aberto por 7 (Sete) dias, a contar da data desta publicação, prazo para VISTAS E EVENTUAL MANIFESTAÇÃO ao requerimento formulado pela permissionária JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, quanto ao pedido de alteração operacional da linha suburbana entre Presidente Prudente e Regente Feijó. O pedido de vistas e manifestação deverá ser enviado para o e-mail tc3@artesp.sp.gov.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

EDITAL PRPG 22/2023

Mobilidade Santander – Discentes

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital objetiva a concessão de auxílio financeiro para doutorandas(os) realizarem estágio com duração máxima de 90 dias em centros de excelência em outros países, visando o aprimoramento da sua formação e a intensificação da internacionalização dos programas de pós-graduação da USP.

Os recursos para pagamento do auxílio serão provenientes do Convênio Santander-USP-FUSP.

2. DOS AUXÍLIOS

2.1. Será concedido 13 (treze) auxílios de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 11 (onze) auxílios de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) para alunos de Doutorado da Universidade de São Paulo;

2.1.1. O auxílio de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) será concedido aos alunos com estadia acima de 30 dias e o auxílio de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) será concedido aos alunos com estadia de até 30 dias;

2.2. O valor do auxílio será pago, pela FUSP, em uma única parcela, para cobrir despesas com passagens aéreas e terrestres, seguro-viagem, hospedagem, alimentação, inscrições em eventos quando este ocorrer no país do estágio, transporte local (ônibus, trem/metrô, taxi e transporte por App – ex.: Uber), obedecendo a legislação vigente;

2.3. A prestação de contas referente ao auxílio concedido deverá ser encaminhada pela(o) estudante selecionada(o), em até 15 dias após seu retorno, seguindo as instruções do item 9 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Estão habilitadas(os) para se inscreverem as(os) alunas(os) de doutorado que tenham concluído, pelo menos 1 ano de curso até a data da inscrição e cuja data de retorno ao Brasil seja, no mínimo, 9 meses antes do prazo final de depósito da tese, conforme consta na ficha do aluno no Sistema Janus;

3.2. Será dada prioridade às(aos) alunas(os) de dupla-titulação cujo processo esteja aprovado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

3.3. A(O) candidata(o) não poderá ter participado ou ter recebido benefícios de nenhum outro Programa de Bolsas/Auxílios do Santander;

3.4. A(O) candidata(o) não poderá acumular este auxílio com outros auxílios ou bolsas para atividades no exterior provenientes de agências de fomento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar à Secretaria do Programa de Pós-graduação os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1 deste edital);

b) Ficha da(o) aluna(o) atualizada, emitida pelo Sistema JANUS;

c) Carta de aceite do supervisor da Universidade Estrangeira, constando o período do estágio;

d) Plano de Estudos a ser desenvolvido no estágio (máximo de 3 páginas) contendo título, resumo do trabalho a ser desenvolvido e cronograma de execução durante a estadia no exterior;

e) Justificativa do orientador USP da(o) aluna(o) para a realização do estágio (máximo de 1 página).

4.2. O Programa de Pós-graduação deverá selecionar 1 (uma/um) doutoranda(o) entre as(os) inscritas(os), empregando os critérios que julgar mais apropriados;

4.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta ou fora do prazo.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação (CCP) deverá encaminhar a documentação mencionada no item 4.1, acrescida de ofício de encaminhamento do Coordenador ou Vice-Coordenador da CCP por meio de processo físico aberto em nome do aluno com a informação do nome e número do referido Edital da PRPG.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção das(os) alunas(os) que receberão o auxílio será realizada por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

6.2. Os quesitos para a análise do mérito das solicitações são:

a) Plano de estudos, avaliado por seus objetivos, fundamentação, metodologia e viabilidade,

b) Histórico escolar da(o) aluna(o);

c) Justificativa do(a) orientador(a);

d) Convênio de dupla-titulação aprovado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

e) Colocação da IES receptora no ranking THE atual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. O período do estágio será de no mínimo 30 dias e no máximo 90 dias. Os recursos deverão ser utilizados até 10 de março de 2024, sendo essa a data máxima prevista para retorno ao Brasil, não sendo possível a prorrogação desta data;

7.2. As(Os) alunas(os) contempladas(os) deverão possuir conta, do tipo corrente (comum ou universitária), em seu próprio nome, no Banco Santander;

7.3. As(Os) alunas(os) contempladas(os) deverão contratar seguro viagem;

7.4. As despesas com visto, taxas ou qualquer outra exigência da Universidade ou país de destino não poderão ser cobertas com o auxílio concedido neste Edital.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1. Período de inscrições: envio do processo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o dia 21/08/2023 às 18 horas, impreterivelmente;

8.2. Avaliação pela Comissão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação: 24 e 25 de agosto de 2023;

8.3. Divulgação do resultado parcial no site da PRPG: 28 de agosto de 2023;

8.4. Período de recurso: 29 e 30 de agosto de 2023;

8.5. Divulgação do resultado final no site da PRPG: 04 de setembro de 2023;

8.6. Não caberá recurso após a divulgação do Resultado Final.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DA(O) ALUNA(O)

9.1. Caberá a(ao) estudante selecionada(o), encaminhar em até 15 dias após seu retorno, para a Coordenação de seu Programa, um relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio (2 páginas), assinado por ela(e) e pelo(a) orientador(a) na USP e um relatório de prestação de contas contendo os anexos: cópia do seguro-viagem, além dos originais dos bilhetes de embarque, recibo da compra da passagem e comprovantes de gastos (seguro-viagem, hospedagem, alimentação, inscrições em eventos quando este ocorrer no país do estágio, transporte local (ônibus, trem/metrô, taxi e transporte por App – ex.: Uber), feito pela(o) aluna(o), no período da viagem.

Os relatórios e os comprovantes originais de gastos deverão ser anexados, pela CCP, ao processo físico referente ao auxílio do aluno e encaminhado para a Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRO-PGRAD) aos cuidados de Elena Crivillari.

9.2. É de inteira responsabilidade da(o) aluna(o) providenciar o visto junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho, se adequar às exigências sanitárias do país de destino e realizar os demais procedimentos necessários para o estágio (aquisição de passagens, translados e hospedagem).

Importante:

- As despesas com visto, taxas ou qualquer outra exigência da Universidade ou país de destino não poderão ser pagas com o auxílio concedido neste Edital.

- Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados via CCPs através do e-mail ecrivill@usp.br. Os documentos deverão ser datados, assinados pelas(os) candidatas(os) e entregues na sua secretaria de pós-graduação.

ANEXO I

Auxílio Financeiro à Estudante — Recursos Santander Mobilidade

Solicitação de Auxílio financeiro à Alunos de Doutorado

DADOS DO ALUNO

NOME: _____

CPF: _____ NUSP: _____

UNIDADE: _____

Programa de Pós-Graduação: _____

E:mail: _____ Telefone: (____)_____

Banco: _____ AG: _____

C/C: _____

Bolsista: SIM___ NÃO ___

AGÊNCIA DE FOMENTO _____

Terá auxílio de outra fonte? _____

(insira uma linha para cada auxílio solicitado ou aprovado)

DADOS SOBRE O EVENTO (quando for o caso)

Nome do Evento: _____

Título do Trabalho no evento: _____

Forma de apresentação: Oral: ___ Poster: ____ Outros: _____

Cidade do Evento: País do Evento:

Início do evento: Fim do evento:

Data de ida da viagem: Data da volta da viagem:

DADOS SOBRE O GRUPO DE PESQUISA A SER VISITADO

Universidade/Centro de Pesquisa: _____

Local (informar Estado/cidade): _____

Período: _____

Supervisor: _____

Tema da pesquisa a ser desenvolvida: _____

Assinatura do Aluno(a)_____

Assinatura do Orientador(a)_____

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

Edital MAE nº 002-2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 07h00 (horário de Brasília) do dia 07/08/2023 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 04/11/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (UM) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1023586, com o salário de R$ 14.761,10 (maio/2023), junto ao MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA, na área de conhecimento MUSEOLOGIA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Museologia: pressupostos teóricos e procedimentos metodológicos em um contexto universitário

2. Comunicação Museológica: pressupostos teóricos e metodológicos e a práxis em um contexto universitário

3. Públicos e museus: a questão da diversidade e das diferenças, a inclusão e os protagonismos

4. Museologia e pautas decoloniais: desafios e problemáticas contemporâneas

5. Museologia e colaboração: a participação em pauta, os desafios da dialógica e das demandas socioculturais

6. Processo curatorial e curadoria em museus universitários

7. Expografia: a problemática dos discursos institucionais e expositivos

8. Expografia: concepção, as narrativas, acessibilidade e inclusão sociocultural;

9. Educação Museal: pressupostos teóricos e metodológicos e a práxis em um contexto universitário

10. Educação Museal, acessibilidade e inclusão sociocultural

11. Museus, memórias e identidades: intersecções e fundamentos.

12. Planejamento museológico, sistemas e redes no Brasil.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Tendo em vista a concessão do(s) cargo(s) nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Cultura e Extensão", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas nas línguas inglesa e espanhola, nos termos do art. 33, § 2º do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 03 (três)

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04 (quatro)

II) prova didática - peso 03 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica de Direção do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, na avenida Professor Almeida Prado, 1466 - Butanta, São Paulo, SP. Processo: 2023.1.00169.71.9.

EDITAL MAE 003/2023 - CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em sessão ordinária realizada em 29/06/2023, estarão abertas, com início às 07h00 (horário de Brasília) do dia 01/08/2023 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 31/08/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia da

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 20 de julho de 2023 às 05:03:40

Universidade de São Paulo, nas áreas de conhecimento: Arqueologia Brasileira, Arqueologia do Mediterrâneo Antigo, Etnologia Brasileira, Etnologia Africana e a de Museologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Área de Arqueologia Brasileira: 1. Teoria arqueológica; 2. Métodos e técnicas arqueológicas; 3. Arqueologia, meio ambiente e paisagens; 4. Arqueologia e sociedade (pré-colonial, colonial e pós-colonial); 5. Arqueologia e identidade; 6. Arqueologia de populações indígenas caçadoras-coletoras; 7. Arqueologia de populações indígenas ceramistas (pré-colonial, colonial e pós-colonial); 8. Arqueologia de populações costeiras; 9. Arqueologia e gestão do patrimônio arqueológico; 10. História da arqueologia brasileira; 11. A diversidade dos campos e das práticas na Arqueologia.

Área de Arqueologia do Mediterrâneo Antigo: 1. História da Arqueologia do Mediterrâneo Antigo; 2. Arqueologia do Mediterrâneo Antigo: teoria e método; 3. Artefato e texto na Arqueologia do Mediterrâneo Antigo; 4. Arqueologia e noção de valor no Mundo Antigo; 5. Arqueologia do Mediterrâneo Antigo: críticas contemporâneas à abordagem artefatual; 6. Estudos das sociedades do Mediterrâneo Antigo sob a abordagem da iconografia; 7. Moeda e economia no Mediterrâneo Antigo; 8. As redes de contato no Mediterrâneo Antigo; 9. O estudo das paisagens do Mediterrâneo Antigo; 10. Arqueologia do Mediterrâneo Antigo: questões urbanísticas; 11. A diversidade dos campos e das práticas na Arqueologia.

Área de Etnologia Brasileira: 1. Antropologia dos objetos e da tecnologia; 2. Simbolismo e agentividade dos objetos; 3. Antropologia e museus no Brasil; 4. Antropologia e o estudo de coleções etnográficas; 5. Teoria e método no estudo da cultura material indígena; 6. Teorias da alteridade e da identidade na etnologia brasileira; 7. Antropologia e pesquisa participativa no Brasil; 8. Debates contemporâneos na etnologia indígena no Brasil; 9. A Etnografia e suas traduções na Etnologia; 10. Problemas de Etnologia Contemporânea.

Área de Etnologia Africana: 1. Cultura material como documento histórico na África; 2. Cultura material e estratificação social na África tradicional; 3. Museus Africanos; 4. Coleções etnológicas africanas na América Latina; 5. Coleções de arqueologia e etnologia africanas na Europa; 6. Arte Africana: historiografia da arte; 7. África e interdisciplinaridade; 8. Museus, memória e patrimônio na África; 9. Metalurgia na África: aspectos tecnológicos, econômicos e simbólicos; 10. Cultura material e artes da África na sociedade brasileira; 11. Arte, religião e mudança sociocultural na África; 12. Cultura africana nas Américas e culturas afro-americanas na África no campo das artes.

Área de Museologia: 1. Museologia: pressupostos teóricos e procedimentos metodológicos; 2. Museologia e Comunicação museológica: interfaces, interdependências e sobreposições; 3. Museologia, museu e descolonização; 4. Museu: entre a crise e as transformações; 5. Museologia e colaboração: a participação em pauta; 6. Processo curatorial: problematizando a curadoria em museus; 7. Expografia: a problemática da elaboração de discursos expositivos; 8. Educação em museu: entre a aprendizagem e o lúdico; 9. Educação, acessibilidade e inclusão social: desafios da ação museológica na contemporaneidade; 10. A organização do campo museal no Brasil - política, sistemas e redes.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Museu a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II - memorial circunstanciado, em português, inglês ou espanhol, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, inglês ou espanhol, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa ou espanhola, nos termos do artigo 38, § 4º do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2 (dois);

II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três);

IV - avaliação didática - peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 38, §§ 2º e 3º do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia, e com as seguintes normas:

I - compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica de Direção do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, na avenida Professor Almeida Prado, 1466 - Butanta, São Paulo, SP. Processo: 2023.1.00179.71.4.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Edital EACH/CPG 62/2023 para seleção de alunos para o curso de mestrado do programa de pós-graduação em Ciências da Atividade Física da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

I - INSCRIÇÃO

I.1. Este edital é regido pelos artigos 36, 37, 38 e 39 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e tem como objetivo definir as regras do processo de seleção de alunos para o ingresso no curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Atividade Física (PPGCAF) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP (EACH-USP) para o segundo semestre de 2023.

I.2. As inscrições para este processo de seleção serão realizadas em fluxo contínuo, a partir de 21 de Julho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de dezembro de 2023.

I.3. O chamamento da entrevista para ingresso no curso de mestrado será informado por e-mail encaminhado pela coordenação do PPGCAF ao candidato. A data da entrevista será acordada entre o candidato e o docente responsável pelo parecer. O resultado final da seleção será divulgado por e-mail, assim que o processo tenha sido finalizado.

I.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, em link de internet disponibilizado no website do PPGCAF.

I.5. A imagem dos documentos originais deverá ter definição mínima de 600 pixels/polegada e o arquivo contendo a documentação deverá ser salvo exclusivamente em formato PDF. A apresentação dos documentos originais, assim como a entrega de suas respectivas cópias, deverá ser feita no ato da matrícula para os aprovados.

I.6. Os documentos necessários e obrigatórios para a inscrição são:

a) formulário de cadastramento de aluno de pós-graduação (disponível no website do PPGCAF) com dados pessoais e assinatura, escolhendo sua linha de pesquisa, com a anuência e assinatura do orientador pretendido. A lista de orientadores credenciados e o número de vagas de cada orientador estão no Anexo deste Edital e disponíveis no website do PPGCAF. Informamos que o número de vagas se refere ao dia 15 de julho de 2023 e que, após essa data, eventualmente, o número de vagas de um orientador poderá ser alterado (devido ao preenchimento das vagas do mesmo e/ou a eventuais titulações de seus alunos);

b) formulário de prova de conhecimentos específicos (bibliografia no item IV deste Edital) da área de concentração do curso de mestrado devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

c) documento de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, com indicação de link de acesso pela internet, quando for o caso, conforme definido no item III deste Edital, que deverá ser comprovada no ato da inscrição. Candidatos estrangeiros, além da aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua portuguesa, conforme definido no item III deste Edital;

d) projeto de pesquisa;

e) currículo da Plataforma CNPq/Lattes para brasileiros e estrangeiro;

f) cópia do histórico escolar de graduação atualizado;

g) cópia de comprovante de conclusão do curso de graduação ou diploma de curso de graduação ou atestado de Instituição de Ensino Superior confirmando que a colação de grau acontecerá antes da matrícula no curso de mestrado;

h) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), ou passaporte para cidadãos não brasileiros.

i) cópia do título de eleitor para cidadãos brasileiros e comprovante de quitação eleitoral da última eleição (www.tse.gov.br);

j) cópia do certificado militar, no caso de homens;

I.7. A ausência de qualquer documento da lista do item I.6 poderá anular a inscrição do candidato.

I.8. Os candidatos que tiverem suas inscrições aceitas serão informados, através de

e-mail pessoal, no mínimo três dias antes da entrevista. Caso o candidato não tenha sua inscrição aceita, ele terá 2 (dois) dias úteis imediatamente após a divulgação da não aceitação para tomar ciência no Serviço de Pós-Graduação da EACH e apresentar o recurso por escrito encaminhado à Comissão Coordenadora de Programa de

Pós-Graduação em Ciências da Atividade Física (CCP CAF). Esse recurso será avaliado pela CCP CAF e seu resultado será divulgado até dois dias antes da data agendada para a entrevista.

II - SELEÇÃO

II.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, a primeira constituída por análise de currículo, análise de projeto de pesquisa e prova escrita, e a segunda constituída por arguição, conforme critérios descritos nos itens II.2 a II.3.d.

II.2. Os critérios de seleção para ingresso no Curso de Mestrado constam de: aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (conforme definido no item V deste Edital); análise do currículo (peso 3,0 – três); análise do projeto de pesquisa (peso 3,0 – três); desempenho em prova escrita específica (peso 2,0 - dois); e, na segunda etapa, arguição sobre o projeto de pesquisa e experiência acadêmica e profissional do candidato (peso 2,0 – dois). A nota zero em qualquer um dos critérios de seleção desclassifica o candidato no processo de seleção.

II.3. Análise de currículo, prova escrita, análise de projeto e entrevista (0-10).

II.3.a Análise de currículo (0-10). Os seguintes itens são os critérios para a composição da nota:

? Formação superior (Graduação, Iniciação Científica, participação em Estágios em grupos de pesquisa, Pós-Graduação) – até 4,0 (quatro) pontos.

? Produção técnico-científica (apresentação de trabalhos em congressos e publicações de artigos em periódicos e livros/capítulos de livros) – até 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

? Atividades docentes no Ensino Superior (atividades docentes na graduação e na pós-graduação lato sensu) – até 1,5 (um vírgula cinco) ponto.

? Outras Atividades (participação em eventos científicos, experiência docente no ensino fundamental e médio, participação em cursos de extensão, monitorias na graduação e experiência profissional) – até 2,0 (dois) pontos.

II.3.b Análise da prova escrita (0-10). A identificação de plágio e/ou autoplágio anula a prova. Os seguintes itens serão utilizados como critérios para a composição da nota:

? Relevância e pertinência do tema (coerência do texto e linha de pesquisa do programa, área de concentração e projeto de pesquisa do candidato) – até 3,0

(três) pontos.

? Fundamentação teórica (uso correto dos conceitos, autores e linhas de pensamento) – até 4,0 (quatro) pontos.

? Linguagem (uso correto e adequado da gramática, sintaxe e semântica da língua portuguesa) – até 3,0 (três) pontos.

II.3.c Análise de projeto de pesquisa (0-10). Os seguintes itens serão utilizados como critérios para a composição da nota:

? Relevância e pertinência do tema – até 3,0 (três) pontos.

? Fundamentação teórica – até 4,0 (quatro) pontos.

? Procedimentos metodológicos – até 3,0 (três) pontos.

II.3.d Entrevista, na qual será considerada a experiência acadêmica e profissional do candidato e o seu conhecimento na arguição do projeto de pesquisa, conhecimento específico na arguição do conteúdo da prova escrita e o compromisso com as atividades do Programa de Pós-graduação (0-10).

II.4. O candidato deverá apresentar-se para a entrevista portando documento de identidade original com fotografia. Devido às restrições de mobilidade e necessidade de isolamento social decorrentes da pandemia do COVID19, as entrevistas poderão ser conduzidas de forma remota.

II.5. Serão aprovados para o ingresso no programa os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero). O número máximo de vagas de ingresso dependerá do número total de vagas do Programa, definido pelo número de vagas disponibilizadas por cada orientador, conforme tabela abaixo.

II.6. Os candidatos mais bem classificados por orientador serão convocados para matrícula respeitando-se o número de vagas disponíveis do orientador.

II.7. O candidato aceito no programa deverá entregar no ato da matrícula o formulário de aceite de orientador devidamente preenchido e assinado por docente credenciado no PPGCAF. O prazo máximo para a primeira matrícula no PPG CAF é 1,0 (um vírgula zero) ano contado a partir da data de homologação do resultado do processo seletivo do referido candidato na CCP CAF.

II.8. O resultado final será divulgado em uma data não superior a 90 (noventa) dias da entrevista.

III - LINGUA ESTRANGEIRA

III.1. Os candidatos aos títulos de Mestre deverão apresentar aprovação no exame de proficiência em língua inglesa para inscrição no processo seletivo do Programa. Para ser considerado aprovado, é necessário que o candidato ao Mestrado obtenha a pontuação mínima de:

? 380 pontos no Institutional Testing Program - TOEFL ITP; ou

? 25 pontos no Internet Based Test - TOEFL IBT; ou

? 3,0 pontos no International English Language Testing System - IELTS Academic; ou

? Apresentar o nível KET, no exame CAMBRIGDE.

III.2. O exame de proficiência poderá ser realizado em qualquer instituição que aplique os exames citados oficialmente. O candidato estrangeiro deverá apresentar também o comprovante de aprovação no exame de proficiência em Língua Portuguesa, no ato da inscrição. Para o candidato estrangeiro ser considerado aprovado é necessário atingir o nível "aprovado" no exame aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, ou o nível "intermediário", no mínimo, no Exame CELPE- Bras, do Governo Federal.

III.3. Os exames de proficiência em Língua Portuguesa e Língua Inglesa serão válidos por cinco anos a partir da data de aprovação.

IV - BIBLIOGRAFIA

IV.1. Brasil, Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde, 2005.

IV.2. Czerina, D.; Freitas, C.M. Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências. Fundação Oswaldo Cruz, 2012.

IV.3. De Rose Júnior, D (organizador). Esporte e atividade física na infância e adolescência: uma abordagem multidisciplinar. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

IV.4. Hoffman, S.J.; Harris, J.C. Cinesiologia: o estudo da atividade física. Porto Alegre: Artmed, 2002.

IV.5. Isayama, H. F. (Org.) Lazer, formação profissional e currículo. Campinas: Papirus, 2010.

IV.6. Tani, G. Leituras em Educação Física: retratos de uma jornada. São Paulo: Editora Phorte, 2011.

IV.7. Thomas, J.R.; Nelson, J.K.; Silverman, S.J. Métodos de pesquisa em atividade física. Porto Alegre: Artmed, 2007.

Anexo

O número máximo de vagas deste edital é a soma total de vagas das linhas de pesquisa por orientador, conforme discriminado a seguir:

Docente	Linha de pesquisa	Vagas
Carla da Silva Batista	Desempenho Humano e Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Carlos Bandeira M. Monteiro	Desempenho Humano, Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Cassio M. Meira Junior	Desempenho Humano	5
Fabiana Evangelista	Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Fernando Henrique Magalhães	Desempenho Humano	5
Flávio de Oliveira Pires	Desempenho Humano	2
Linda Massako Ueno	Desempenho Humano, Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Luis Mochizuki	Desempenho Humano	8
Marcelo Massa	Desempenho Humano	5
Marcelo Saldanha Aoki	Desempenho Humano	2
Reury Frank Pereira Bacurau	Desempenho Humano, Atividade Física na Promoção da Saúde	5
Ricardo Ricci Uvinha	Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Ricardo Yukio Asano	Desempenho Humano, Atividade Física na Promoção da Saúde	2
Ulysses Fernandes Ervilha	Desempenho Humano	3

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

Convocação

Fica convocado para nomeação junto a Unicamp o candidato classificado no Concurso Público, Edital de Abertura publicado no DOE de 07/10/2022 para provimento de cargo especificado: Professor Doutor I, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, junto ao Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas - Classificado - 1° Colocado: IVANA ELENA CAMEJO AVILES. O candidato deverá manifestar interesse, via e-mail (dgrh.vf@unicamp.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

A não manifestação do candidato no período estabelecido será considerada como desistência por parte do interessado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE TUPÃ

Faculdade de Ciências e Engenharia de Tupã

FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA - CAMPUS DE TUPÃ

EDITAL 032/2023 - DTA/FCE

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO À DISCIPLINA "QUÍMICA GERAL"

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 31/07/2023 a 29/08/2023, no horário das 00h00 às 23h59,

observado o horário de Brasília, e nos termos da Resolução Unesp n2 27 de 15/04/2009, e alterações, às inscrições junto à disciplina "Química Geral", do Departamento de Engenharia de Biossistemas, da Faculdade de Ciências e Engenharia da Unesp, Câmpus de Tupã, para a obtenção do título de Livre -Docente em "Química Geral e Ambiental".

1.2. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

1.3. Poderão se inscrever no concurso somente portadores do título de Doutor, conferido, no mínimo, 06 (seis) anos antes da data de inscrição, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela Capes.

1.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), por meio de depósito bancário IDENTIFICADO ou transferência bancária, para conta corrente a seguir: Banco do Brasil (banco 001), Agência no 0133-3, Conta-Corrente no 130391-0, em nome de

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente